

INSCRIÇÃO DE CIDADÃS E CIDADÃOS ESTRANGEIRAS/OS NO RECENSEAMENTO ELEITORAL

Quem?

Têm direito a inscrever-se no recenseamento eleitoral cidadãos e cidadãos:

a) Maiores de 17 anos de idade;

b) Nacionais dos seguintes países:

- 1) Estados-Membros da União Europeia;
- 2) Brasil e de Cabo Verde;
- 3) Argentina, Chile, Colômbia, Islândia, Noruega, Nova Zelândia, Peru, Reino Unido, Uruguai e Venezuela.

a) [Lei n.º 13/99, de 22 de março](#), com as posteriores alterações ([Regime Jurídico do Recenseamento Eleitoral](#))

b) [Declaração n.º 29/2021, de 25 de março](#)

Condições

Residentes legais em Portugal:

- a) Nacionais de **Estado-Membro da União Europeia** com Certificado de Registo ou Certificado de Residência Permanente para Cidadão da União Europeia;
- b) Nacionais do Brasil (sem estatuto de igualdade de direitos políticos) e de Cabo Verde, com título válido de residência em Portugal **há mais de dois anos**;
- c) Nacionais da **Argentina, Chile, Colômbia, Islândia, Noruega, Nova Zelândia, Peru, Reino Unido, Uruguai e Venezuela**, com título válido de residência, em Portugal, **há mais de três anos**.

Onde e quando?

Onde?

Na comissão recenseadora da Junta de Freguesia correspondente ao domicílio indicado no título de residência.

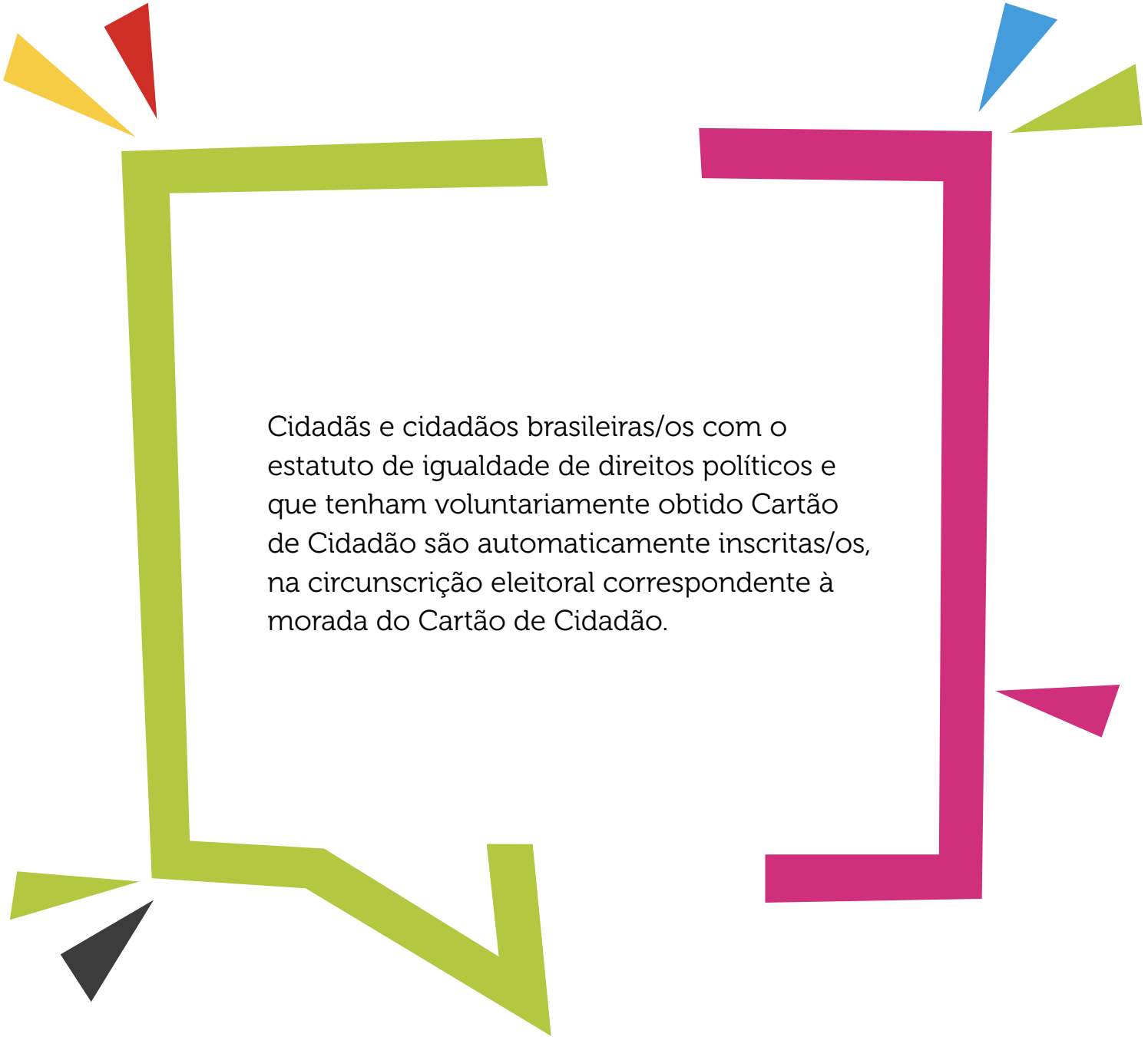
Quando?

- a) A todo o tempo, até ao 61.º dia anterior a qualquer ato eleitoral (o recenseamento eleitoral suspende-se no 60.º dia anterior à eleição em causa).


- b) Sempre que o/a recenseado/a altera a morada no título de residência deve promover o recenseamento na junta de freguesia da nova morada ou, se for a mesma Junta de Freguesia, atualizar a morada.

Documento de residência a apresentar

- a) Nacionais de **Estado-Membro da União Europeia**:
Certificado de Registo ou Certificado de Residência Permanente para Cidadão da União Europeia;
- b) Nacionais do **Brasil e de Cabo Verde**, com título válido de residência em Portugal **há mais de dois anos**;
- c) Nacionais da **Argentina, Chile, Colômbia, Islândia, Noruega, Nova Zelândia, Peru, Reino Unido, Uruguai e Venezuela**, com título válido de residência, em Portugal, **há mais de três anos**;
- d) **Outros** documentos para preenchimento das informações do **Sistema de Informação e Gestão do Recenseamento Eleitoral (SIGRE)**.



Cidadãs e cidadãos brasileiras/os com o estatuto de igualdade de direitos políticos e que tenham voluntariamente obtido Cartão de Cidadão são automaticamente inscritas/os, na circunscrição eleitoral correspondente à morada do Cartão de Cidadão.



Lei n.º 13/99, de 22 de março, com as posteriores alterações ([Regime Jurídico do Recenseamento Eleitoral](#)).

Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na atual versão ([Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais](#)).